



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Araçagi

Diário Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº179 de 29 de Novembro de 1978 publicado no Diário Oficial do Estado em 28 de Outubro de 1979

Ano: 2024

Araçagi em 17 de janeiro de 2024



RESOLUÇÃO CMAS Nº 001, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre aprovação referente a Retificação de itens da Programação de recurso extraordinário para aquisição de equipamentos material permanente (Programação nº 25008092023003).

A PRESIDENTA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARAÇAGI, PARAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 23º, XXIV da Lei Municipal do SUAS de nº 297/2016, combinado com o art. 4º, III do Regimento Interno. Vem tornar público que em Reunião Ordinária do referido Conselho, levados a efeitos aos dezessete dias do mês de janeiro do corrente ano, na sede da Secretaria de Ação Social, situado à Av. Olívio Maroja, s/n, Centro, nesta, às quatorze horas, registrado em ATA de nº 86.

RESOLVE,

Art. 1º Aprovar por unanimidade a Retificação conforme solicitação do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, de itens cadastrados no SIGTV, destinados ao CRAS-Teresa Cassiano dos Santos, devido a sua estrutura física não comportar os mesmos.

§1º fica anulado a lista de itens aprovados por este Conselho, através da Resolução CMAS nº 008/2023, referente aos itens listados destinados ao CRAS-Tereza Cassiano dos Santos, ficando valendo nova lista encaminhada via SIGTV a aprovada mediante esta Resolução;

§2º continua em vigor a lista de itens aprovada mediante Resolução CMAS nº 008/2023, destinados ao CCU-Centro de Convivência Urbano, os quais não sofreram alteração.

Art. 2º Esta Resolução estará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se;

Ana Cristina da Silva Teles

Ana Cristina da Silva Teles

PRESIDENTA DO CMAS

Rua XV de Novembro, 60, Bairro Bela Vista, Araçagi-PB – CEP: 58.200-000 – e-mail:
cmas@aracagi.pb.gov.br